



Câmara Municipal de Ubitatã

Estado do Paraná

Relatório do Controle Interno

-2021-

As Unidades Seccionais de Controle Interno do Município de Ubitatã – CSCI foi instituído pela Lei Municipal nº 2457/2019 e tem suas competências definidas no art.10.

Art. 10 As Unidades Seccionais de Controle Interno dos Poderes Legislativo e Executivo, subordinadas tecnicamente à divisão de Controle Interno, Auditoria Governamental e Transparência, criadas como forma de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle Interno – SCI são serviços de controle sujeitos à orientação normativa e supervisão técnica da Divisão de Controle Interno, Auditoria Governamental e Transparência.

Neste cenário a Controladoria Geral do Município, elaborou o Plano de Trabalho -PAT para o exercício de 2021, a ser observado não só pela divisão de Controle Interno, Auditoria Governamental e Transparência, mas também pelas diversas unidades executoras da estrutura, objetivando a verificação de procedimentos de controle.

Os trabalhos a serem realizados propiciarão ações preventivas e de orientação às unidades administrativas com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões administrativa, orçamentaria, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à administração na gestão dos recursos públicos e ao atendimento às legislações e demais normas vigentes.

O plano Anual de Trabalho – PAT, para o exercício de 2021 abrange todos os órgãos do Executivo e do Legislativo do Município de Ubitatã, quanto à criação e observância e operacionalização dos procedimentos internos nos diversos sistemas de controle a serem desenvolvidos, implantados ou acompanhados durante o ano.

No que respeita ao atendimento dos limites e inscrição em restos a pagar, cabem as seguintes considerações:

- a) Restos a pagar

Quanto aos restos a pagar, verificou-se o seguinte: o balancete financeiro emitido em 31/12/2021, revela que o total de despesa empenhada e a pagar foi de R\$ 0,00 e o total de recursos disponíveis foi de R\$ 0,00.

Contas	31/12/2021
Empenhada e a pagar	R\$ 0,00
Saldos em Bancos e CX	R\$ 0,00

Fonte: Portal da Transparência

No tocante à despesa total com pessoal, de que tratam os arts. 18 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000, cabem as seguintes considerações:

- b) Despesas com a Folha de Pagamento do Poder Legislativo (art. 29ª, § 1º da Constituição Federal)

Valor Repassado no período-Duodécimo	R\$ 2.100.000,00
Limite para folha	R\$ 5.668.546,50
Despesas c/ a folha de pagamentos	R\$ 1.139.095,68

Fonte: Portal da transparência

Os limites de gastos de acordo com o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Legislativo do Município, podem ser visualizados a seguir:

-Despesas com o pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF) art.20, III, "a").

Dados Referente aos últimos 12 meses	
Receita Corrente líquida (RCL)	R\$ 97.899.954,08
Despesa Total c/ pessoal	R\$ 1.133.095,68
Despesa c/ pessoal -%	1,20 %
Limite de alerta	5,4% R\$ 5.101.691,85
Limite prudencial	5,7% R\$ 5.385.119,18
Limite legal máximo	6% R\$ 5.668.545,50

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Contadoria no período deste quadrimestre, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois :

- a) A despesa orçamentaria conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.
- b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais.
- c) Não houve correção quanto à classificação econômica da despesa (anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais).
- d) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60,63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64.
- e) As notas de empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc), nos termos da legislação vigente.
- f) Os bens móveis adquiridos ou alienados no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.
- g) Analisando -se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura, bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura , conforme o prescrito no Art. 43 da Lei 4.320/64.

PROCESSOS LICITATÓRIOS:

De acordo com documentos exarados pelo gestor apresentado os procedimentos licitatórios realizados no ano de 2021 não foi constatada fragmentação de despesas de um mesmo objeto para modificar a modalidade de procedimento licitatório, estando de acordo com o art.23§ 2º, Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

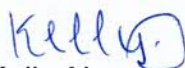
O controle Interno avaliando o processo de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração desta Câmara Municipal no que se refere à eficácia e efetividade. Conclui pela evolução da Gestão administrativa do presente quadrimestre . O tripé eficiência , eficácia e efetividade, tem sido perseguido com a busca de resultados, atingimento de objetivos e metas , tornando dinâmica as políticas Públicas. A efetividade pela preocupação com implementação de um relacionamento externo de

Handwritten signature

resultados, atuante, ágil, tanto no que concerne ao administrado quanto na interação com as ordens superiores de governo. Visando o atendimento das necessidades sociais.

No que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira, orçamentaria e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. É O relatório.

Este relatório, bem como a Prestação de Contas buscou atender além das exigências da Instrução Normativa TCE/PR, a todos os mandamentos legais.



Kelly Alessandra Gerez

Chefe de Unidade Seccional de Controle Interno